



DECRETO Nº 007/83, DE 16 DE MARÇO DE 1.983

Declara de utilidade pública uma área de terreno necessária para desobstruir e melhorar acesso viário urbano do Município de Florínea, e dá outras providências.

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "1", c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, à fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situada à Rua General Osório, abaixo discriminada, necessária a melhoria do sistema viário urbano do Município de Florínea-SP, a saber: UNA ÁREA DE TERRENO medindo 21,674,00m², mais ou menos localizada no perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto "A" na divisa com João Grande e segue linha reta paralela a Rua General Osório no sentido cidade bairro numa extensão de 38,00 metros, até encontrar o ponto "B" (muro) do lote onde se encontra construída a casa nº 735, do Senhor José Sodário Leme; daí deflete a esquerda e segue em linha reta dividindo com José Sodário Leme numa extensão de 15,60 metros até encontrar o ponto "C"; daí deflete a direita e segue dividindo em linha reta com José Sodário Leme, numa extensão de 21,60 metros até encontrar o ponto "D"; daí deflete a



Fla. 02

a direita e segue dividindo em linha reta com José Sodário Leme, numa extensão de 15,60 metros, até encontrar o ponto "E"; daí deflete a esquerda e segue dividindo em linha reta com a Rua General Osório, numa extensão de 81,00 metros, até encontrar o ponto "F"; daí deflete a esquerda e segue dividindo em linha reta com João Antonio Mariano, numa extensão de 162,00 metros, até encontrar o ponto "G"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta com Nicodemos Cornelio de Assis e Rua "A" do Conjunto Habitacional "Nosso Teto", numa extensão de 138,40 metros até encontrar o ponto "H"; daí deflete a esquerda e segue dividindo em linha reta com João Granado, numa extensão de 164,70 metros até encontrar o ponto "A" de partida.

Parágrafo único - O terreno descrito neste artigo, / consta do desenho anexo, elaborado pela Prefeitura Municipal, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.936.

Artigo 3º - As despesas com execução deste Decreto correrão por conta do Crédito Especial, adicional, a que se refere o artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 250/83, de 16 de março de 1.983.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 1.983.-

Jesútilo
JESÚTILIO SEBASTIÃO DE PAULO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.

Maria Aparecida Cardoso
MARIA APARECIDA CARDOSO
Secretária Substituta